



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 293/96 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

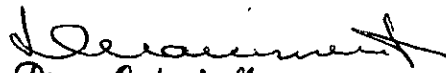
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a cobrir despesas com as eleições municipais de 03 de outubro do corrente ano.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor.

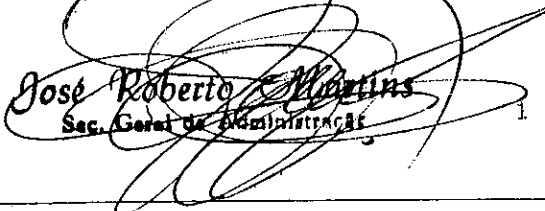
ARTIGO 3º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 1.996.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFI-
XADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 293/96 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CREDITO ESPECIAL E Da
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇÃOA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a cobrir despesas com as eleições municipais de 03 de outubro do corrente ano.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor.

ARTIGO 3º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 1.996.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFI-
XADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Lei 293/96

Santa Rita do Pardo-MS, 24 de Setembro 1.996.

OF. Nº. 136/96

Sr. Prefeito.

Sirvo-me do presente, para encaminhar à V. Ex-
cia., o Autógrafo de Lei nº 017/96 de 24/09/96 referente o Proje-
to de Lei nº 016/96 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Executivo Municipal, apro-
vado na Sessão Ordinária do dia 23 de Setembro de 1.996.

Sem mais para o momento, reitero protestos de
estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Osvaldo Martins Lacerda
Presidente da Mesa Diretora

Protocolado

N.º 078

Data 24/09/96

Almeida Freitas

Exmo. Sr.

Divino Carlos do Nascimento

DD. Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo-MS

1. The first part of the document is a list of names and titles, including the names of the authors and the titles of their works.

2. The second part of the document is a list of names and titles, including the names of the authors and the titles of their works.

3. The third part of the document is a list of names and titles, including the names of the authors and the titles of their works.

4. The fourth part of the document is a list of names and titles, including the names of the authors and the titles of their works.

5. The fifth part of the document is a list of names and titles, including the names of the authors and the titles of their works.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 24 de Setembro 1.996

AUTÓGRAFO DE LEI Nº017/96

DE: 24/09/96

DO

PROJETO DE LEI Nº016/96

DE: 18/09/96

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou o Projeto de Lei nº016/96 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

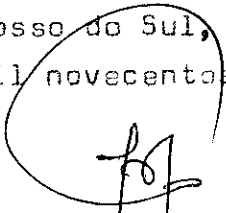
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir um Crédito Especial, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) destinado a cobrir despesas com as eleições municipais de 03 de Outubro do corrente ano.


ARTIGO 2º - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor.

ARTIGO 3º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do recurso utilizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sale das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro dias) do mês de Setembro de 1.996 (um mil novecentos e noventa e seis).


Osvaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Diretora


Antônio Carlos Castelo Branco
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº017/C.M.S.R.P/96, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO No. 451/96

Santa Rita do Pardo (MS), 23 de Setembro de 1.996.

Senhor Presidente,

O Poder Executivo Municipal, vem, através deste, encaminhar para apreciação desta Egregia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei no. 016/96 de 18/09/96 que dispõe sobre abertura de Crédito Especial e das Outras Providências.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Protocolado

N.º

042

Data

23 / 09 / 1996

Santa Rita

Diógenes Carlos do Nascimento
Diógenes Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSVALDO MARTINS FAUSTINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 016/96 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a cobrir despesas com as eleições municipais de 03 de outubro do corrente ano.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor.

ARTIGO 3º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Setembro de 1.996.

RECEBI

23/09/96

Alf. Freitas

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/96 DE 18.09.96

SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES;

Sirvo-me do presente afim de submeter a elevada apreciação de V. Excias. o Projeto de Lei nº 016/96, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Credito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cobrir as despesas com as eleições municipais de 03 de outubro de 1.996.

O referido credito especial sera utilizado para as despesas com alimentacao para os eleitores da zona rural do municipio, no dia das eleições.

Pelo exposto, acreditamos que o Projeto de Lei em tela, merecera a habitual atenção e acatamento de V. Excias. por ser de relevante interesse geral de nosso municipio.

Ao ensejo, renovamos a V. Excias. e aos demais Pares os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Diógenes Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

RECEBI

23/09/96

